

- REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA -

Ao sétimo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Miguel Bombarda, S/nº., na União das Freguesias do Barreiro e Lavradio, no Concelho do Barreiro, teve início pelas 17:30 horas, uma Reunião Ordinária Pública do Órgão Executivo da Câmara Municipal do Barreiro, sob a presidência do senhor Frederico Alexandre Aljustrel da Costa Rosa estando presentes os seguintes senhores vereadores: Rui Braga, Sara Ferreira Rui Pedro Pereira, Carlos Guerreiro, Maria Arlete Cruz, Telma Gomes, Duarte Machado, Mónica Duarte e Humberto Faísca.

A ordem do dia da reunião faz parte integrante da presente ata e encontra-se inserta no final da mesma como "**Anexo A**".

- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -

Nos termos do disposto no art. 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro foi iniciado o período antes da ordem do dia, onde se apresentaram e debateram assuntos de interesse geral da autarquia.

A vereadora **Sara Ferreira** informou que vai decorrer o "mercado de Artes do Natal", com a presença de 18 artistas do Barreiro. A biblioteca vai também acolher o projeto "medomado" que envolve vários artistas do Barreiro e sexta sessão do clube de leitura da biblioteca e das palavras cruzadas

No AMAC vamos acolher a peça infantil o "Conto de Natal" com bilhetes ainda disponíveis e o concerto de Natal com a orquestra "Baia".

Informou, ainda, que vai dar início a entrega do reforço alimentar do Natal, através de um cartão de um supermercado e as famílias levantam os bens que lhes fazem mais falta.

A festa de Natal do grupo concelhio para as questões dos idosos e um almoço de Natal para as pessoas sem abrigo a realizar nos Bombeiros.

Ainda nesta área, informar que já temos o acordo assinado do Bairro Alves Redol, para lançar a obra de requalificação, vai permitir requalificar todas as casas daquele Bairro.

O Vereador **Rui Pereira**, informou que o Centro de Educação Ambiental recebeu a menção honrosa de sermos a melhor entidade pública promotora de voluntariado jovens.

Decorreu ainda o campeonato regional marcha atlética, com 163 atletas presente e 4 atletas olímpicos.

O vereador **Carlos Guerreiro**, informou que mais um ano tivemos o selo da "Qualidade da água 2021"

O Vereador **Humberto Faísca**, saudou a Sociedade Filarmónica Agrícola 1º Dezembro e a Associação de Reformados do Barreiro, pelo seu aniversário.

Pergunta se para arranjar as escolas do Barreiro se vamos mexer no dinheiro do FEDER, está preocupado, saber qual a posição da Associação Nacional de Municípios.

Perguntou se já temos os professores todos no concelho.

A Vereadora **Mónica Duarte** perguntou sobre a questão da SOFLUSA, saber se já esta resolvida.

A Vereadora **Sara Ferreira** responde sobre o FEDER, não dispomos ainda de informação sobre o montante disponível. Há um acordo assinado com o Estado em que se vincula a verba para se proceder à intervenção nas escolas. Em relação aos professores, ainda existem alguns em falta.

O **Presidente** afirma que há muito que as escolas necessitam de intervenção e o importante é operacionalizar as verbas inscritas. É um trabalho que já devia ter começado há muito tempo. O importante é que isto comece a avançar, sabendo que não vai ser em todas as escolas.

- PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -

Nos termos do disposto no art.º 49º nº 1 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, fixou o Sr. Presidente um período de intervenção aberto ao público, tendo-se verificado 5 inscrições:

O Município **Vitor Almeida** informou que tem a vida em perigo, porque há pessoas que já o estão a marcar porque houve dois cavalheiros que queiram colocar os seus carrinhos e o Município disse que não poderiam lá colocar os carros. Vai passar a ligar para a PSP para que os carros sejam rebocados.

O Município **Abdessamar Madoui**, informa que na rua de Benguela ninguém vem limpar a rua, é uma zona que está a ficar muito desagradável viver lá. A caça do ouriço é proibida, mas fazem. Ligar para a PSP não vale nada, ninguém aparece lá.

O Presidente interrompe a reunião para que se cumprisse com o período do público, uma vez que estavam munícipes inscritos.

Iniciou-se, a reunião as 18.30 horas.

A Município **Carla Patrocínio** iniciou a sua intervenção dizendo que vem partilhar o problema que se verifica na escola da filha, escola básica nº 1, jardim de infância – Telha Nova, sendo que as crianças tem de fazer dois turnos e enunciou a degradação da escola, não dá para ligar aquecimentos por força do quadro da escola, as casas de banho estão velhas com as torneiras sempre a pingar, o refeitório também tem poucas condições, a qualidade da comida também deixa muito a desejar, a comida não tem qualidade, não é bem confeccionada, o recreio é um pavimento em areia não muito apropriado para a escola.

A vereadora **Sara Ferreira** começou por dizer que não concorda com a posição da município, alegando que a escola não é uma escola velha nem degradada. Sabe que o parque escolar do Concelho necessita de intervenção, mas a prioridade é para escolas que não tem as condições necessárias para os alunos, existindo escola sem muito pior estado do que esta. A escola é muito procurada pelos pais, e daí ter o horário duplo, sendo necessários contruir mais pavilhões para por termo a esse horário duplo.

A vereadora **Maria Arlete Cruz** informa que tem sido uma escola muito cuidada, desde pintura das paredes, alteração dos caixilhos, tem-se feito também grandes investimentos ao nível dos desumidificadores, material pedagógico. A questão dos dois turnos é para dar resposta a numerosas solicitações dos encarregados de educação escolher aquela escola. Há sempre uma preocupação de limpeza da escola.

O Presidente disse que para além do que já foi dito pela vereadora, acrescentar que a preocupação do conforto térmico estamos a fazer esse reforço. Ainda há muita coisa a melhorar.

O município **Tiago Pinto** vem na qualidade de representante dos pais do 3º ano da escola básica de Palhais. Um dos temas é a desinfestação, a informação foi muito pouca, não sabemos o que é que foi feito.

A munícipe **Catarina Rodrigues** veio também para falar da Escola Básica 1 – Jardim de infância Telha Nova, sobre a alimentação, o comer é servido gelado, a higiene dos talheres é pouca. A intervenção é pouca.

A Vereadora **Sara Ferreira**, diz que houve uma praga de pulgas, devido a um saco de adubo, e fez-se logo uma desinfestação profunda.

Esta informação foi dada pelo Delegado de Saúde numa reunião que tiveram com os pais. Devem colocar esta questão ao Agrupamento, a falta de informação tem de ser aferida com o Agrupamento.

Quanto á questão da alimentação, vamos fazer uma alteração para que as crianças possam comer melhor.

- ORDEM DO DIA -

O senhor **Presidente** procedeu à inclusão, aprovada pelo executivo por **Unanimidade**, na Ordem do Dia de 1 ponto, numerado como ponto 23.

- VOTO DE PESAR JOSÉ BATISTA

1. ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CMB REALIZADA EM 21/09/2022

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE que passou a integrar a **Deliberação nº 508/2022**

2. RATIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE O GRUPO SUPERA E O MUNICÍPIO DO BARREIRO

Tendo por base os considerandos que constam no Memorando de Entendimento celebrado o entre o Grupo SUPERA e o Município do Barreiro, assinado pelo signatário na qualidade de Presidente da Câmara Municipal no dia 29 de novembro de 2022, que se reproduzem, (Doc. 1):

“Considerando que a Supera Barreiro, S.L. (Grupo SUPERA), doravante designada por (“SUPERA”), representada pelo Daniel Núñez, com poderes para o ato, é uma entidade de natureza privada que se dedica à Exploração de Instalações Desportivas, tem como potenciais clientes indiferenciadamente os Múncipes do Barreiro, e de outros concelhos, neles se incluindo, entre outros, os que constituem projetos de desenvolvimento de atividades de educação, tempos livres, desporto e saúde no âmbito das iniciativas que o Município do Barreiro desenvolve.

A Supera, encontra-se em fase de conclusão do projeto de construção de um Complexo Desportivo, que contempla, entre outros, ginásio, piscinas e estúdios, e é de sua livre vontade colocar à disposição do Município as instalações ali referidas a serem utilizadas por utentes de projetos dinamizados pela Câmara Municipal do Barreiro, direcionados para a população sénior e para as crianças;

Considerando que a CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO é o órgão executivo do município e tem por missão definir e executar políticas que promovam o desenvolvimento do Concelho em diferentes áreas, designadamente, no âmbito das suas atribuições, contempladas nas alíneas d), f) e g) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, educação, tempos livres, desporto e saúde;

Que cabe ao Presidente da Câmara, no caso vertente, Frederico Alexandre Aljustrel da Costa Rosa, representar o Município, outorgando contratos, protocolos ou figuras jurídicas afins que visem dar execução aos programas e projetos de natureza municipal e de interesse público, aprovados pelo órgão, nos termos do disposto nas alíneas na alínea b) e alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que as partes reconhecem a importância da cooperação entre as duas organizações e estão dispostas a concertar os seus esforços e trabalhar juntas na realização de objetivos comuns, tendo presentes os princípios da harmonização dos resultados e responsabilidade social mútua”;

Atendendo a que por motivos de conveniência das partes e em virtude da Administração do Grupo Supera se encontrar apenas disponível na data referenciada para a assinatura do Protocolo, foi o mesmo assinado pelo signatário, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Em face do que se expõe,

Propõe-se que o órgão Executivo delibere:

- Ratificar o ato de assinatura praticado pelo signatário na qualidade de Presidente da Câmara, do Memorando de Entendimento entre o Grupo Supera e o Município do Barreiro.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE que passou a integrar a Deliberação nº 509/2022

3. ADESÃO DO MUNICÍPIO DO BARREIRO ENQUANTO ASSOCIADO FUNDADOR DA ASSOCIAÇÃO NANOMAT – CORREÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 136/2022 E DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO

Em 06 de abril do corrente ano de 2022, sob proposta n.º 52 e deliberação n.º 136 do Órgão Executivo foi aprovada a adesão do Município do Barreiro à NANOMAT – Associação para os “Materiais Avançados” – Investigação e Desenvolvimento em Materiais Avançados e Aplicações, Doc. 1. e Doc. 2.

Sucedo que o encaminhamento e enquadramento jurídico da proposta submetida à aprovação e deliberada pelo Órgão Executivo, por lapso, não continha o encaminhamento para a Assembleia Municipal, órgão com competência para, sob proposta do Órgão Executivo aprovar a referida adesão, e participação, em obediência ao disposto no artigo 59.º e do n.º 1 do artigo 53.º, aplicável por remissão do n.º 4 do artigo 56.º, todos da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, na redação vigente, bem como para efeitos do disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de agosto.

Mais se verifica que não foi designado o representante do Município para a referida Associação, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 33.º do supracitado Anexo, cuja competência é do Órgão Executivo.

Refira-se que até à data não foi efetuado qualquer pagamento quer no que concerne ao valor da participação, quer referente a qualquer quota.

Em face do exposto propõe-se que o Órgão Executivo delibere:

1. Dar por corrigida a deliberação adotada em 06 de abril de 2022, deliberação n.º 136.º, com efeitos à referida data, nos termos do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, no que concerne à adesão do Município à Associação em apreço;
2. Que o representante do Município na Associação seja o signatário, na qualidade de presidente da Câmara;
3. Submeter à Assembleia Municipal, a aprovação da adesão à Associação Nanomat, acompanhando a ratificação do ato praticado pelo órgão câmara constante do ponto 1 da presente deliberação, ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 155.º da alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º e do artigo 164.º do CPA, com efeitos retroativos, em conformidade com o disposto no n.º 5 do referido artigo.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE que passou a integrar a **Deliberação nº 510/2022**

4. APROVAÇÃO DA INTEGRAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA NO ÓRGÃO ADMINISTRATIVO DA ASSOCIAÇÃO NANOMAT – ASSOCIAÇÃO PARA OS “MATERIAIS AVANÇADOS” – INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EM MATERIAIS AVANÇADOS E APLICAÇÕES

Em 6 de abril de 2022, através da deliberação n.º 136 o Município do Barreiro aprovou a adesão do mesmo à NANOMAT – Associação para os “Materiais Avançados” – Investigação e Desenvolvimento em Materiais Avançados e Aplicações, conforme Doc. 1, sendo um dos seus sócios fundadores, *vide* artigo 10.º dos Estatutos.

A NANOMAT é uma Associação de carácter privado, sem fins lucrativos, constituída nos termos do Código Civil, regendo-se pelas normas ali previstas, artigos 157.º e seguintes e em particular pelos artigos 167.º a 184.º, regendo a sua atuação pelos Estatutos (Doc. 1) e Regulamentos Internos que venham a existir, que tem por objeto, nos termos do artigo 5.º dos Estatutos, promover iniciativas em projetos de Investigação e Desenvolvimento e Inovação (I+DI) em múltiplas áreas, incluindo materiais estruturais compósitos, materiais funcionais avançados, nanoanálise, nanotecnologia e materiais sustentáveis, capazes de servirem diferentes setores da indústria, desenvolvendo todas as atividades que para tal se mostrem necessárias ou úteis, tais como:

- a) Desenvolver projetos de I+DI, incluindo os orientados para desenvolvimento de produtos de valor acrescentado, serviços ou criações de qualquer natureza passíveis de serem transferidos e utilizados na atividade económica, incluindo os protegidos por direitos de propriedade intelectual ou industrial;
- b) Desenvolver atividades de I+DI orientadas para a criação de valor económico e social, ou que potenciem o reforço de sinergias entre o setor empresarial e as instituições científicas e de ensino superior;
- c) Promover a reflexão, estudo e investigação sobre todas as indústrias que de forma direta esteja relacionada com materiais e respetivas cadeias de valor, bem como o desenvolvimento local que lhe está associado, no sentido de projetar os resultados obtidos ao nível nacional e internacional;
- d) Reforçar as infraestruturas de apoio à indústria criando para o efeito uma infraestrutura dedicada a nanoanálise e valorização de nanomateriais;
- e) Desenvolver atividades de prestação de serviços, incluindo consultoria e apoio e análises técnicas e formação profissional avançada;
- f) Desenvolver atividades de divulgação de ciência e tecnologia, culturais ou afins, através de congressos, seminários, conferências, intervenções em estabelecimentos educativos e eventos similares ligados ao seu objeto;
- g) Afiliar-se em organismos com objeto afim ao seu, nacionais ou estrangeiros, públicos ou privados; e
- h) Criar ou participar no capital de sociedades comerciais, se considerado necessário ou conveniente para a prossecução do objeto.

O Município do Barreiro detém uma unidade de participação no montante de €500 (quinhentos euros), e uma quota mensal no valor de €500 (quinhentos euros), *vide* artigos 6.º e 20.º dos Estatutos.

O Município do Barreiro, enquanto entidade pública, não detém posição maioritária na Associação, ainda que tendo em conta os demais Municípios que a compõem.

Foi endossado convite ao signatário para, na qualidade de presidente do Município do Barreiro, este enquanto sócio fundador, ser um dos membros a integrar uma das listas a apresentar para composição

da Administração da Associação, cuja, composição e funcionamento e competência decorrem, respetivamente, dos artigos 27.º e 28.º dos Estatutos da Associação, Doc. 2.

Os Estatutos da Associação não preveem qualquer remuneração para os administrativos executivos nem para os administradores não executivos.

Em face da informação jurídica em anexo à presente proposta, como Doc.1, e por aplicação das disposições conjugadas dos artigos 3.º e 4.º da Lei n.º 29/87, de 30 de junho – Estatuto dos Eleitos Locais; artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; do n.º 1 e artigo n.º 2, alínea i) e artigo 6.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que aprova o Regime de Exercício de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos e artigos 6.º e 7.º e 221.º e, por exclusão, da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto – Regula a Eleição de Titulares dos Órgãos das Autarquias Locais, todos na sua atual redação, Doc. 3.

Ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 29/87, de 30 de junho em conjugação com o disposto nas alíneas oo) e ccc) do n.º 1 e alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

Propõe-se que o Executivo Municipal delibere:

- Aprovar a integração do presidente da câmara municipal do Barreiro no Conselho de Administração da NANOMAT - Associação para os “Materiais Avançados” – Investigação e Desenvolvimento em Materiais Avançados e Aplicações, com efeitos à data em que todo o procedimento de adesão se encontre concluído, nas suas várias fases e pelos Órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE que passou a integrar a **Deliberação nº 511/2022**

5. PROCEDIMENTO DE DECLARAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS E FRAÇÕES AUTÓNOMAS CONSIDERADOS DEVOLUTOS, PARA EFEITOS DE APLICAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS, AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 112.º DO CÓDIGO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (CIMI) NO ANO DE 2023 A COBRAR EM 2024 – PROCESSO DF/2018/30

Porque o Barreiro possui uma estratégia, vertida na revisão do PDM, que aponta para a redução significativa das áreas de expansão, fazendo uma aposta clara na reabilitação urbana;

Porque o Barreiro possui um regulamento de incentivos ao investimento catalisador de novas dinâmicas de investimento, indutoras de maior competitividade e atratividade, também na área da reabilitação do edificado;

Porque o Barreiro complementou as estratégias de qualificação do território com o regulamento “+ Reabilitação” com o “*propósito de criar condições para ajudar a estabelecer uma nova dinâmica, que mostre ser efetivamente capaz de apoiar os particulares nas suas ações conducentes à preservação e reabilitação do parque edificado existente no Município*” e, como forma de incentivar a reabilitação, e de criar novas ofertas, através do investimento em imóveis devolutos, degradados, em ruína, desadequados da procura.

E, considerando que:

1. A dinamização do mercado do arrendamento urbano e a reabilitação e renovação urbanas dos territórios, só podem ser alcançadas se resultarem de uma estratégia concertada constituídas por um conjunto de iniciativas, que deverão ser implementadas em diversas vertentes;
2. Com vista a alcançar este fim, devem-se criar mecanismos, designadamente fiscais, de forma a incentivar os proprietários de prédios urbanos ou de frações autónomas a proceder à execução de obras de reabilitação ou de conservação do edificado que permitam renovar o parque habitacional da nossa cidade;
3. É, ainda, necessário responsabilizar os proprietários que, por inércia, permitem a degradação do seu património que, conseqüentemente, deixa de assegurar a sua função social;
4. Para efeitos de aplicação da taxa de IMI prevista no n.º 3 do artigo 112.º do CIMI, considera-se devoluto o prédio urbano ou a fração autónoma que, durante um ano, se encontre desocupado, conforme prevê o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 159/2006;
5. Consigna o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de Agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de Maio que, compete aos Municípios proceder à identificação dos prédios urbanos ou frações autónomas que se encontrem devolutos, os quais devem averiguar a ocorrência dos indícios previstos no artigo 2.º e considerar as exceções previstas no artigo 3.º, devendo proceder à notificação do sujeito passivo deste imposto, para o domicílio fiscal, do projeto de declaração de prédio devoluto, para efeitos de aplicação do disposto no artigo 112.º do CIMI, de forma a que este possa exercer o direito de audição prévia, e da decisão, nos termos e prazos previstos no Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro.

Em conformidade com a deliberação de câmara n.º502 de 23.11.2022, propõe-se que a Câmara Municipal delibere notificar os proprietários dos imóveis, identificados na listagem fornecida pelo Departamento de Águas e Higiene Urbana, que reconhece todos os locais de consumo sem contrato de fornecimento de água ativo, de que a Câmara Municipal se prepara para os declarar como devolutos no ano civil de 2022/23 a cobrar em 2024, para os efeitos consignados no n.º 3 do artigo 112.º do CIMI, designadamente para efeitos de majoração da taxa de IMI, ao TRIPLO.

Dever-se-á proceder à notificação do sujeito passivo da taxa de IMI, para se pronunciar, em sede de audiência de interessados, ao abrigo do artigo 121.º e seguintes do CPA, nos termos dos artigos 1.º, 2.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto.

A fundamentação de facto consta na informação n.º 35880/2022-DF e respetivos anexos, que fazem parte integrante da presente proposta.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE que passou a integrar a **Deliberação nº 512/2022**

6. EM-04-19 – EMPREITADA PAVIMENTAÇÕES NO CONCELHO – ANO 2019 – APROVAÇÃO DA CONTA FINAL

Tendo em conta o conteúdo da informação nº 34631, de 16 de novembro, da Divisão de Obras Municipais, Estudos, Empreitadas e Energia, proponho:

- A aprovação do cálculo da conta final da empreitada;
- Que se notifique a empresa executante.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por MAIORIA com 7 votos a favor do PS e 2 abstenções da CDU, que passou a integrar a **Deliberação nº 513/2022**

7. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO Nº 642/2022 - EMPREITADA DE REFORMULAÇÃO DA MOBILIDADE E ESPAÇO PÚBLICO NA AV. DA LIBERDADE - APROVAÇÃO DA SUSPENSÃO DO ACIONAMENTO DA CAUÇÃO

Tendo em conta o conteúdo da informação da DOME nº 35507, de 25 de novembro de 2022, que faz parte integrante da presente proposta, foi exarado o meu despacho nº 642, de 28 de novembro de 2022, onde determinei:

- A continuação da suspensão do acionamento da caução;
- A aprovação do plano de trabalhos, plano de mão de obra e plano de equipamentos e planta de áreas de sementeira;
- A aprovação do prazo de 05.12.2022 a 23.12.22, para conclusão das retificações;
- A Aprovação da ordem de execução à Entidade executante;
- Que fosse dado conhecimento à Entidade Executante da presente determinação.

Nesta conformidade, submeto o meu despacho ao mecanismo de ratificação na, presente, Reunião do Órgão Executivo, em cumprimento do que se encontra disposto no nº3, do artigo 35º do anexo I à Lei 75/13, de 12 de setembro, uma vez que se encontram preenchidos todos os pressupostos de facto e de direito que se encontram previstos nesta disposição legal.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por MAIORIA com 7 votos a favor do PS e 2 abstenções da CDU, que passou a integrar a **Deliberação nº 514/2022**

8. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO Nº 634 - DIREITO DE PREFERÊNCIA NA TRANSMISSÃO A TÍTULO ONEROSO DO IMÓVEL SITO NA RUA ALMIRANTE REIS Nº 71 E 73, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARREIRO E LAVRADIO - PROC.º PF/2022/42

Face à informação interna nº 39, de 15 de novembro 2022, da Divisão de Gestão, Reabilitação, Revitalização Urbana e Licenciamento, que foi emitido o meu despacho nº 634, que fazem parte integrante da presente proposta.

O prédio acima identificado insere-se na Área de Reabilitação Urbana (ARU).

Trata-se de um prédio com 2 pisos, em regime de propriedade total com andares ou divisões suscetíveis de utilização independente, mas sem título de propriedade horizontal atribuída. Composto por r/chão e 1º andar, com condições muito deficientes de habitabilidade e com área bruta privativa de 29,90m².

Da visita realizada ao local, e do que foi dado a observar do seu exterior, o imóvel aparenta estar em bom estado de conservação.

O valor da transação proposto pelo proprietário é de 55.000,00 € (1.839,46 €/m² de área bruta privativa). Pelo exposto, propõe-se que o executivo camarário delibere não exercer o direito de preferência na transmissão a título oneroso sobre a fração supra identificada.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por MAIORIA com 7 votos a favor do PS e 2 abstenções da CDU, que passou a integrar a Deliberação nº 515/2022

9. DEVOLUÇÃO DA TAXA DE VISTORIA LIQUIDADADA EM SEDE DO PROCESSO RE/2022/119, REFERENTE À RAMPA DE ACESSO NO INTERIOR DO PRÉDIO, SITO NA RUA ARMINDO ALMEIDA N.º 18 E AVENIDA DA LIBERDADE N.º 5 E 7 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DO ALTO SEIXALINHO, SANTO ANDRÉ E VERDERENA. (GP_DF);

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre a devolução da taxa liquidada através da guia de receita n.º 2980/2022 de 29 de setembro, no valor de € 49,47 (quarenta e nove euros e quarenta e sete cêntimos).

Considerando que:

1. Através da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, foi aprovado o "Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais", atualmente, na redação conferida pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro, a qual regula as relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais;
2. Nos termos do disposto no artigo 3.º do diploma legal *supracitado* "as taxas das autarquias locais são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares (...)";

3. As taxas municipais incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade dos municípios, designadamente pela concessão de licenças, prática de atos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular, nos termos consignados na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do referido diploma legal;
4. As taxas das autarquias locais são criadas por regulamento aprovado pelo órgão deliberativo respetivo, estabelecendo o regulamento em apreço as regras relativas à liquidação e cobrança daqueles tributos, conforme preveem os artigos 8.º e 10.º do aludido diploma legal;
5. Dispõe o n.º 4 do artigo 14.º do citado Regulamento que, quando ocorra erro de cobrança por excesso, deverá o Município do Barreiro, independentemente da reclamação do interessado, promover, de imediato, a restituição da quantia cobrada a mais, nos termos da legislação em vigor;
6. Através do requerimento registado na CMB sob o n.º 27527, de 12 de julho de 2022, vem a Administração do Condomínio, no âmbito do processo RE/2022/119, solicitar a realização de vistoria à execução da rampa de acesso a pessoas de mobilidade reduzida criada no interior do prédio, sita na morada mencionada em assunto, no sentido de assegurar a segurança dos que dela fazem uso;
7. Todavia, este tipo de obra encontra-se isento de controlo prévio, pelo que os serviços camarários não efetuam qualquer tipo de vistoria às mesmas, sendo da responsabilidade do particular, através da contratação de serviços técnicos especializados, assegurar o cumprimento das normas técnicas sobre acessibilidades aplicáveis à situação em apreço;
8. Face ao exposto, deverá a taxa liquidada ser restituída ao particular, ao abrigo da disposição legal citada nos parágrafos anteriores.

A fundamentação de facto consta nas informações n.º 27198/2022 de 09 de setembro, e 30420/2022 de 07 de outubro, a qual faz parte integrante da presente proposta.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE que passou a integrar a **Deliberação nº 516/2022**

10. APROVAÇÃO XXI CONCURSO MONTRAS DE NATAL

À semelhança dos anos anteriores a Câmara Municipal do Barreiro e as Freguesias do Concelho, promovem a realização do XXI Concurso de Montras de Natal durante a época Natalícia, através do Gabinete de Desenvolvimento Económico.

Através do Concurso pretende-se promover o envolvimento dos empresários e comerciantes do comércio Local, com o claro objetivo de dinamizar, revitalizar e incentivar o espírito criativo. Esta iniciativa destina-se a todos os empresários da área do comércio e serviços do Concelho do Barreiro, sendo que as inscrições são gratuitas e podem ser efetuadas via Gabinete de Apoio ao Empresário.

Às melhores montras, serão atribuídos os seguintes prémios:

1º Prémio – 200 €

2º Prémio – 100 €

3º Prémio – 50 €

- Montra mais votada online – 100€

- Menção Honrosa | Montra mais sustentável – 50€

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE que passou a integrar a **Deliberação nº 517/2022**

11. RATIFICAÇÃO DA ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO PRR COMUNIDADES DESFAVORECIDAS

Considerando que:

- 1) No âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), foi publicado a 1/02/2022 o *Aviso Convite N.º 01/C03-i06.02/2022 - Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa*, enquadrado no *Investimento RE-C03-I06*;
- 2) O objectivo deste aviso é a criação de Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas que dêem resposta à actual situação social nos territórios da Área Metropolitana de Lisboa, território que em 2021 apresentava uma taxa de risco de pobreza de 16,9% e uma taxa de privação material e social severa de 5,3%, concentrando cerca de 27% dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção;
- 3) De acordo com o estipulado pelo PRR, existe a obrigatoriedade de actuação em seis territórios da AML, pelo que foram constituídas na AML seis Unidades Técnicas Locais (UTL), cada uma constituída por três municípios, sendo que o Município do Barreiro integra e lidera a UTL Arco Ribeirinho Sul – Poente, da qual fazer parte o Município de Almada e o Município do Seixal (ver Deliberação de Câmara 27/2022, de 12/01/2022);
- 4) Dentro destas UTL terão lugar Operações Integradas Locais (OIL), que têm como território de intervenção Juntas de Freguesia ou Uniões de Freguesias onde se verifique a existência de comunidades desfavorecidas que vivam em situação de carência e de exclusão;
- 5) Estas Operações Integradas Locais (OIL) devem ser enquadradas pelo Plano Metropolitano de Apoio às Comunidades Desfavorecidas da AML;

Considerando ainda que:

- 6) O Município do Barreiro sinalizou junto da AML a sua intenção de concentrar a verba a atribuir ao Município do Barreiro ao abrigo deste aviso, 5 500 000 €, na União das Freguesias de Alto do Seixalinho, Sando André e Verderena (UFASSAV), com especial enfoque no Bairro Alves Redol e zona envolvente;

- 7) As OIL devem incluir abordagens integradas, concertadas, síncronas e participadas pelas comunidades, lideradas por parcerias de base local que envolvam as autarquias, as organizações locais da sociedade civil e as entidades públicas dos sectores relevantes;
- 8) Ao abrigo do aviso convite, as parcerias mencionadas foram formalizadas através de Acordos de Parceria Local com vários os vários parceiros locais a envolver em cada uma das OIL, tendo sido assinado acordo de parceria da UFASSAV a 11/03/2022
- 9) Os valores e tipos de investimento foram objecto de Acordo entre a AML e a UTL, assinado a 31/03/2022;
- 10) Foram submetidos à AML elementos relativos aos investimentos a realizar pelo município do Barreiro no âmbito deste financiamento, e prestados vários esclarecimentos à AML a este propósito;
- 11) Foi assinado a 4/11/2022 termo de aceitação relativamente à linha de financiamento *Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa*, enquadrado no *Investimento RE-C03-I06* (ver Anexo I – Termo de Aceitação PRR);
- 12) Os orçamentos do município contemplarão as rubricas necessárias à execução desta candidatura.

Face a tudo o que antecede, e ao abrigo do artigo 33.º e do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, ambos da Lei 75/2013 de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal do Barreiro delibere:

- Aprovar a ratificação da assinatura do termo de aceitação *Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa* (ver Anexo I – Termo de Aceitação Comunidades Desfavorecidas) à data de 4/11/2022;

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE que passou a integrar a **Deliberação nº 518/2022**

**12. RATIFICAÇÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PRR
COMUNIDADE DE INSERÇÃO**

Considerando que:

- 1) No âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), foi publicado a 29/07/2022 aviso de Abertura de Concurso N.º 03/C03-i01/2022 RE-C03-i01.m01 – Requalificação e alargamento da rede de equipamentos e respostas sociais;
- 2) Esta linha de financiamento do PRR visa, entre outros, a requalificação e alargamento da rede de equipamentos e respostas sociais e inovadoras, nomeadamente de *Comunidades de Inserção*, resposta social regulada pela Portaria n.º 324/2021, de 29 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece as condições de instalação, organização e funcionamento, na modalidade com alojamento, em unidades funcionais autónomas para pessoas em situação de sem abrigo;
- 3) No diagnóstico social do concelho do Barreiro, é feita uma clara referência ao fenómeno das pessoas em situação de sem-abrigo (PSSA), assinalando que este tem vindo a crescer em termos

de dimensão e visibilidade, e à necessidade de serem criadas respostas de combate a esta problemática;

- 4) De acordo com a informação do Núcleo de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo (NPISA) do Barreiro, em agosto de 2022, existiam 64 pessoas nessa situação (claramente ultrapassando o patamar mínimo de elegibilidade prevista na alínea a) do número 3. do aviso de abertura de concurso), das quais 50 estavam enquadradas na categoria de PSSA Sem-teto, destacando-se nesta categoria as PSSA a residir em local precário (40), seguido das PSSA em espaço público (10). Na categoria de Sem Casa, destacam-se 14 PSSA. No mercado de arrendamento privado de quartos, sobretudo partilhados, os Técnicos Gestores de Caso (TGC) têm verificado que, para além da escassez da resposta desta tipologia de alojamento no Concelho do Barreiro subsistem alguns constrangimentos, nomeadamente a falta de condições de higiene e conforto e a falta de privacidade subjacente aos mesmos. Ao nível do arrendamento de quartos individuais, as PSSA acompanhadas pelos TGC não dispõem de rendimentos suficientes para aceder a esta tipologia de alojamento, dado o elevado valor praticado no mercado de arrendamento;
- 5) O défice de equipamentos e de habitação com capacidade de resposta de alojamento no Barreiro, a escassez da resposta de quartos partilhados e a ausência de rendimentos para acesso ao mercado de arrendamento privado, são um dos maiores obstáculos na integração social de PSSA;
- 6) O Plano de Desenvolvimento Social do Barreiro (PDS) inclui neste âmbito metas/ações a desenvolver, designadamente a "criação de capacidade de resposta institucional concelhia ou supraconcelhia para pessoas sem-abrigo em estrutura de acolhimento" (Eixo 2, AE.7, OG.14, OEsp.19);
- 7) O projecto submetido de Comunidade de Inserção, que prevê a criação de 12 vagas, pretende dar resposta a pessoas em situação de sem abrigo do Concelho do Barreiro, respondendo não só às suas necessidades básicas, como também conferindo todo o acompanhamento psicossocial necessário à definição e prossecução de um projeto de vida. Com o objetivo de promover processos de inserção social que permitam a autonomização das PSSA, este projeto parte da disponibilização de um espaço que se assemelhe o mais possível a uma casa, numa lógica de suprimento das necessidades básicas de subsistência, onde se pretende que seja prestado um acompanhamento de proximidade, personalizado e contínuo, por parte de uma equipa de profissionais afetos a esta resposta, que desenvolverá um trabalho de capacitação, responsabilização, valorização e autonomização da pessoa. Este suporte terá como base as necessidades dos indivíduos em situação de sem-abrigo (identificadas em sede de pré-diagnóstico, na fase de Referenciação), com recurso a uma intervenção multidimensional, assente numa visão sistémica e colaborativa, com especial enfoque na importância do envolvimento do indivíduo no seu próprio processo de mudança e na corresponsabilização das entidades parceiras, intervenientes, através de uma intervenção concertada e integrada.
- 8) O Barreiro tem vindo a desenvolver de raiz várias respostas inovadoras para as PSSA, entre outras o projecto "Ser Casa Barreiro" (com financiamento do Fundo Social Europeu LISBOA-06-4230-FSE-000025);

Considerando ainda que:

- 9) O Município do Barreiro submeteu candidatura a esta linha de financiamento a 14/10/2022, tendo de seguida procedido a várias alterações e clarificações a pedido do Instituto da Segurança Social, beneficiário intermediário desta linha de financiamento;
- 10) Foi assinado a 9/11/2022 pelo Município do Barreiro e pelo Instituto da Segurança Social Contrato de Participação Financeira tendo em vista a criação da resposta Comunidade de Inserção no Município do Barreiro (Ver Anexo I – Contrato de Participação Financeira);
- 11) Os orçamentos do município contemplarão as rubricas necessárias à execução desta candidatura.

Face a tudo o que antecede, e ao abrigo do artigo 33.º e do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, ambos da Lei 75/2013 de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal do Barreiro delibere:

- Aprovar a ratificação da assinatura do Contrato de Participação Financeira (ver Anexo I – Contrato de Participação Financeira) à data de 9/11/2022.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE que passou a integrar a **Deliberação nº 519/2022**

13. CEDÊNCIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE À IPSS VEM VENCER DE UMA PARCELA DE TERRENO COM 1.061,20M2 (SF_DISIS);

PROPOSTA RETIRADA

14. CEDÊNCIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE AO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL DE UMA PARCELA DE TERRENO COM 646,23 M2

Considerando que:

- 1) No âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), foi publicado a 28/01/2022 o *Aviso n.º 01/C02-I06/2022, para Manifestações de Interesse – Programa Alojamento Estudantil a Custos Acessíveis*, enquadrado no *Investimento RE-C02-i06*;
- 2) Este investimento tem como objectivo financiar a disponibilização de camas em alojamentos para estudantes do Ensino Superior, assegurando o direito à habitação condigna e acessível, com especial atenção aos estudantes socio-economicamente mais vulneráveis;
- 3) O município do Barreiro reconhece o papel fundamental da educação na construção de uma sociedade mais coesa do ponto de vista económico e social;
- 4) A fixação de novos jovens no Concelho do Barreiro é uma prioridade do município;
- 5) O Instituto Politécnico de Setúbal (IPS) garante a oferta de ensino superior no concelho através da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro (ESTB) desde 1999;
- 6) O IPS tem interesse em expandir a sua oferta de alojamento estudantil no Barreiro de modo a dar resposta aos pedidos de alojamento para os quais não há resposta positiva e que se prevê

que aumentem tendo em consideração a crescente evolução do número de estudantes matriculados na ESTB nos últimos anos.

- 7) O IPS tem uma vasta experiência em gestão de residências estudantis, tendo submetido candidatura para promover construção de Residência Estudantil no Barreiro ao abrigo do aviso citado supra;
- 8) O município é o legítimo proprietário de parcela de terreno com 646,23 M2, confrontando a norte com Parque da Cidade, a sul com terrenos particulares, a nascente com Parque da Cidade, e a poente com a Av. da Escola Fuzileiros Navais, a destacar do prédio urbano descrito na conservatória do registo predial do Barreiro sob o número 1648/20090812, da Freguesia de Santo André e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 5440 da União de Freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena;

Considerando ainda que:

- 9) O Município do Barreiro e o IPS assinaram Protocolo de Colaboração entre a CMB e o IPS para a Construção de Residência Estudantil no Barreiro no dia 25/02/2022, de modo a suportar manifestação de interesse e candidatura do IPS enquanto Entidade Promotora à linha de financiamento mencionada supra (ver deliberação de câmara n.º 98/2022 de 2/03/2022);
- 10) Este protocolo define que o município deverá ceder, através de direito de superfície, parcela ao IPS para a construção de residência estudantil;
- 11) A candidatura do IPS foi bem-sucedida, tendo o IPS e a Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação assinado contrato de financiamento em setembro de 2022;

Assim, tendo em consideração que parcela em questão é um imóvel de valor 81.170,00€ (ver Anexo I – Avaliação Finanças), i.e., inferior a 1000 vezes a Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG), de onde resulta que o órgão câmara tem competência para a onerar, propõe-se, que ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- Seja aprovada a assinatura da Minuta de Escritura de Cedência do Direito de Superfície a celebrar com o Instituto Politécnico de Setúbal (ver Anexo II – Minuta Direito de Superfície CMB-IPS).

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE que passou a integrar a **Deliberação nº 520/2022**

15. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À SFAL – SOCIEDADE FILARMÓNICA AGRÍCOLA LAVRADIENSE

No passado dia 25 de novembro realizou-se na SFAL uma Mesa Redonda sobre o tema “Da Violência Doméstica à Felicidade”, organizada pela Associação Supera-te.

Para colmatar despesas inerentes a este evento, propõe-se a atribuição de um subsídio à Sociedade Filarmónica Agrícola Lavradiense no valor de 400€ (quatrocentos euros). Este valor servirá para operacionalizar o pagamento da alimentação/refeição almoço e as flores.

A atribuição do subsídio mencionado tem enquadramento na alínea u) do nº 1, do art.º 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, onde se escreve: “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.*”

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE que passou a integrar a **Deliberação nº 521/2022**

16. APROVAÇÃO DE ADENDA AO CONTRATO DE APOIO À PROGRAMAÇÃO – REDE DE TEATROS E CINETEATROS PORTUGUESES (DGARTES)

A Direção Geral das Artes iniciou em 2021 o processo de candidaturas à Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses. O Município do Barreiro concorreu com o Auditório Municipal Augusto Cabrita/ AMAC numa primeira fase de integração na referida Rede. Num total de 81 equipamentos culturais a nível nacional o AMAC foi credenciado em 2021 com esse selo de qualidade. No presente ano o AMAC viu reconhecido o seu valor sendo um dos 39 Teatros e Cineteatros a nível nacional a receber financiamento para a sua programação durante os próximos quatro anos e com um apoio anual de 100.000€ (cem mil euros).

Face à complexidade desta nova Rede a DGArtes propõe a assinatura da Adenda ao Contrato (anexo3) que se anexa e que emana de propostas, entretanto rececionadas pelos parceiros no projeto.

Propõe-se que o Executivo Municipal delibere:

- Aprovar a minuta da referida Adenda ao Contrato, que se anexa como anexo 3;

Anexa-se a Deliberação de Câmara onde foi aprovada o Contrato de Apoio à Programação da Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses datada de 7 de setembro de 2022 (anexos 1 e 2).

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE que passou a integrar a **Deliberação nº 522/2022**

17. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL OUT.RA – PROGRAMAÇÃO INTEGRADA NA PROGRAMAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL AUGUSTO CABRITA NO ÂMBITO DA RTCP

O Auditório Municipal Augusto Cabrita faz parte da Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses e garantiu financiamento para a sua programação entre 2022 e 2025 por parte da DGArtes. A sua programação, cumprindo os pressupostos que emanam da referida Rede, está dividida nas seguintes linhas: Coproduções, Residências Artísticas, Cinema, Artes Visuais, Mediação Cultural e Acolhimentos.

Um dos pressupostos que rege também a programação cultural deste equipamento é o de envolvimento com as estruturas artísticas locais onde a associação cultural Out.ra ganha especial relevância. No quadro da programação do AMAC de 2022 a associação apresentou várias sessões do festival Sonica Ekran e desenvolveu uma Residência Artística que terá ainda este ano uma apresentação pública.

Para fazer face a estas despesas, que depois serão comparticipadas na medida devida pelo financiamento da DGArtes, propõe-se atribuir um subsídio no valor de 8.000€ (oito mil euros) em que 5.000€ (cinco mil euros) correspondem ao festival Sonica Ekran e 3.000€ (três mil euros) à Residência Artística. Esta despesa tem enquadramento nas seguintes rubricas: 0603. 0405010801 s/ GOP. O CC é o seguinte: 03116711.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE que passou a integrar a **Deliberação nº 523/2022**

18. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AOS SERVIÇOS SOCIAIS E CULTURAIS DOS TRABALHADORES DA AUTARQUIA DO BARREIRO

Face ao exposto na informação nº 46694 da DDA, de 28 novembro 2022, em anexo, e que faz parte integrante da presente proposta, propõe-se a atribuição de subsídio, no valor de 860€ (oitocentos e sessenta euros) aos Serviços Sociais e Culturais dos Trabalhadores da Autarquia do Barreiro, para o apoio descrito na informação.

Esta atribuição de subsídio tem enquadramento na alínea u) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, onde se escreve: “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE que passou a integrar a **Deliberação nº 524/2022**

19. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO FUTEBOL CLUBE BEIRA MAR

Face ao exposto na informação nº 45481 da DDA, de 18 novembro 2022, em anexo, e que faz parte integrante da presente proposta, propõe-se a atribuição de subsídio, no valor de 400€ (quatrocentos euros) ao Futebol Clube Beira Mar, para o apoio descrito na informação.

Esta atribuição de subsídio tem enquadramento na alínea u) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, onde se escreve: “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE que passou a integrar a **Deliberação nº 525/2022**

20. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO BRINCADEIRAS VERDE

Face ao exposto na informação nº 41975 da DDA, de 15 novembro 2022, em anexo, e que faz parte integrante da presente proposta, propõe-se a atribuição de subsídio, no valor de 700€ (setecentos euros) à Associação Brincadeiras Verdes, para o apoio descrito na informação.

Esta atribuição de subsídio tem enquadramento na alínea u) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, onde se escreve: “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE que passou a integrar a **Deliberação nº 526/2022**

21. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À CORRIDACESSÍVEL - ASSOCIAÇÃO CULTURA E DESPORTIVA

Face ao exposto na informação nº 35858 da DDA, de 29 novembro 2022, em anexo, e que faz parte integrante da presente proposta, propõe-se a atribuição de subsídio, no valor de 1.500€ (mil e quinhentos euros) à Corridacessível - Associação Cultura e Desportiva, para o apoio descrito na informação.

Esta atribuição de subsídio tem enquadramento na alínea u) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, onde se escreve: "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)".

Atendendo ao disposto na alínea b) do artigo referido acima, onde se lê: "A comparticipação do Município será no limite máximo de 1.000€ por atividade.", e uma vez que se trata de uma atividade de relevância para o Barreiro enquanto evento promotor de hábitos de vida saudável e de promoção da própria cidade, o valor proposto suporta-se no disposto no Artigo 29º do Programa de Apoio ao Associativismo "Em situações excecionais, devidamente fundamentadas, em que seja possível a aplicação do presente programa, as disposições nela constantes deverão ser aplicadas analogicamente tanto quanto possível."

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE que passou a integrar a **Deliberação nº 527/2022**

22. SAUDAÇÃO AO LUSO FUTEBOL CLUBE

O Barreiro é perfilhado como uma cidade desportiva, tem um historial repleto de sucessos, feitos e memórias em diversas modalidades. Os clubes barreirenses, os seus dirigentes, treinadores e os respetivos atletas têm contribuído de forma irrepreensível para o êxito do desporto barreirense e para enobrecer o nome da cidade e o seu legado desportivo.

O trabalho extraordinário desenvolvido pelos clubes barreirenses é notável e visível cada vez mais nas diferentes modalidades, mediante as dificuldades diárias é um excelente exemplo, o Luso Futebol Clube onde mais uma vez no Campeonato Nacional de Singulares Senhoras na Cat. D, a atleta Maria Malacute alcançou o lugar mais apetecível do pódio, sagrando-se campeã nacional na modalidade de Badminton. O Prof. Luís Durando, sagrou-se igualmente campeão nacional, mas na vertente competitiva de veteranos pares homens +55 e o mesmo resultado alcançado em singular homens +65. As conquistas do clube do Barreiro na prova não ficaram por aqui, onde conseguiram mais duas subidas ao pódio dos participantes envolvidos na competição, com a conquista do 2º lugar de Pares Homens na Cat. D, sagrando-se assim vice-campeões nacionais os atletas do Luso Futebol Clube, Pedro Palma e João Boazinha. A atleta Ana Xavier, foi quem mais angariou pontos, possibilitando assim participação do clube no campeonato nacional, sendo considerada campeã Zonal em singular senhoras, Cat. D. O atleta Pedro Palma, em pares mistos, conquistou o mesmo título de campeão zonal dado aos pontos alcançados em várias provas da modalidade.

A Câmara Municipal do Barreiro, em reunião pública no dia 7 de dezembro de 2022, expressa uma profunda e calorosa saudação ao Luso Futebol Clube e aos seus atletas pelas honrosas conquistas e feitos alcançados.

A presente saudação, uma vez aprovada, deverá ser remetida para a Divisão de Comunicação, Relações-Públicas e Protocolo para divulgação e para a Divisão Jurídica e de Administração Geral para envio ao respetivo clube, atletas e corpo técnico.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE que passou a integrar a **Deliberação nº 528/2022**

23. VOTO DE PESAR JOSÉ BATISTA

José Batista nasceu a 5 de dezembro de 1935 em Vila Franca de Xira, tendo vindo morar para o Barreiro com apenas um ano de idade.

Desde muito novo esteve ligado à vida associativa. O Juventude Futebol Clube, no Alto do Seixalinho, foi a primeira coletividade à qual pertenceu, tendo participado no 1º Torneio Popular de Futebol.

Aos 18 anos de idade foi Diretor do Grupo Dramático e Recreativo "Os Leças".

Quando casou, aos 20 anos, foi morar para Santo André, e a partir dessa altura a dedicou-se à atividade associativa nesta Freguesia.

Foi um dos fundadores e dirigentes do Futebol Clube Quinta da Lomba. Em 1956 juntou-se ao Grupo Desportivo do Texas, que esteve na origem do Grupo Desportivo "O Independente", fundado a 12 de outubro de 1960. Desde então, José Batista permaneceu quase sempre na Presidência da Direção do Clube.

Manter a situação financeira da coletividade em condições foi, ao longo de quase 50 anos, uma das prioridades do Presidente.

Foram várias as competições onde "O Independente" participou, tendo como orientador, na modalidade de futebol, José Batista. Em 1967, contra todas as expectativas, venceu o Campeonato Nacional de Futebol Amador.

A vida de José Batista esteve ligada à história do associativismo no Barreiro e do Grupo Desportivo "O Independente". Pelas suas características pessoais e pelo trabalho que desenvolveu, a Câmara Municipal do Barreiro atribuiu-lhe o Galardão Barreiro Reconhecido 2008 na área do Associativismo.

Faleceu aos 87 anos a 6 de dezembro.

A Câmara Municipal do Barreiro, em Reunião Pública, de 7 de dezembro, manifesta sentido pesar pelo falecimento de José Batista e apresenta condolências à sua família e amigos.

Este Voto de Pesar, depois de aprovado, deverá ser remetido para a Divisão Jurídica e de Administração Geral para envio à família.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE que passou a integrar a Deliberação nº 529/2022

- ENCERRAMENTO DA REUNIÃO E APROVAÇÃO DA ATA -

Os textos das deliberações (propostas) foram aprovados em minuta, nos termos da deliberação nº 340/2021 tomada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 13/10/2021, tendo para o efeito sido assinadas pelo Sr. Presidente da Câmara e por quem as lavrou.

Não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a presente reunião, pelas vinte horas, da qual se lavrou a presente ata, que após lida e aprovada por UNANIMIDADE, na reunião de 1 de março de 2023, vai por mim ser assinada, Susana Teixeira, Assistente técnica da Divisão Jurídica e de Administração Geral, que a lavrou na qualidade de secretário e pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Rui Braga.

O Vice-Presidente em exercício



(Rui Braga)

A Secretária



(Susana Teixeira)

